



PROJETO DE LEI Nº 033/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora: 14h05 Nº 15218
Em: 02/05/22
Responsável

Altera disposições da Lei n.º 2.445/2006, alterada pelas Leis 3.329/2013 e 3.561/2016.

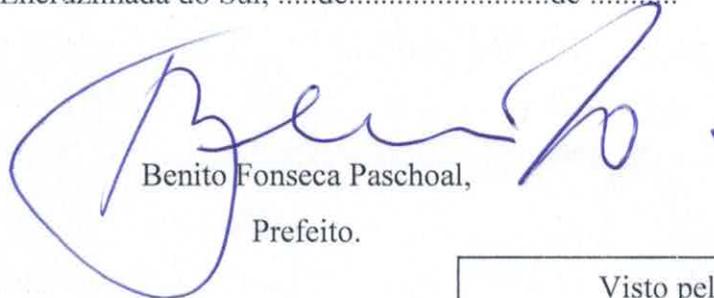
Art. 1.º O “caput” do art. 2.º da Lei n.º 2.445/2006, alterada pelas Leis 3.329/2013 e 3.561/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais das áreas de Medicina, Enfermagem, Motoristas para o Conselho tutelar e transporte de pacientes, serviços de fiscalização de obras e tributos e do cemitério.”

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 2.445/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

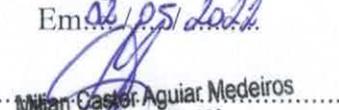
Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Sec. Mun. da Administração.

Dalvi Soares de Freitas,

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico respondendo pela Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Visto pelo Jurídico.
Em: 02/05/2022


Willian Casar Aguiar Medeiros
GAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

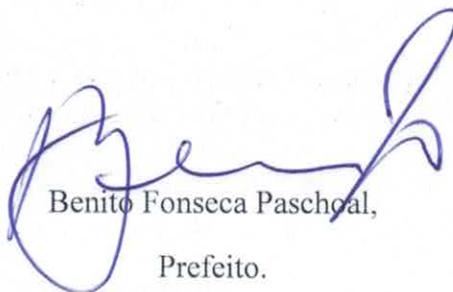
O sistema de “sobreviço” em nosso Município já possui legislação, porém atualmente só contempla os serviços emergenciais das áreas de Medicina, Enfermagem, Motoristas para o Conselho tutelar e transporte de pacientes, serviços de fiscalização de obras e tributos (Lei Municipal 2.445/2006 e suas alterações).

Com esta nova proposta, o objetivo é permitir o sistema de sobreviço para os serviços do cemitério, dada a importância desta atividade para a sociedade, observada a necessidade e conveniência para o serviço público municipal, mediante autorização prévia da Administração.

Assim, é de praxe a ocorrência de sepultamentos fora do horário de expediente, em sábados, domingos e feriados, quando é necessário a prestação desse serviço essencial, do que se utilizará a Administração do sistema de sobreviço.

Ante o exposto, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos, em regime de urgência, urgentíssima.

Encruzilhada do Sul, de de 2022.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.